



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando Circular Nº. 001/2015 – CPPD/UFPEL.

Pelotas, 13 de abril de 2015.

DO: Prof. Dr. Francisco Augusto Burkert Del Pino
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – UFPEL.

AOS: Professores da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

Prezado (a) Professor (a),

A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD comunica que está aberto, de 13 de abril a 31 de maio de 2015, o período para preenchimento e para a aprovação e envio pelas unidades do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DOCENTES (RAAD) referente ao ano de 2014. O Relatório deverá ser preenchido através da versão on-line, disponível na página da UFPEL no link RAAD, endereço extranet, G.O.L (Gestão On-line – Gerenciador do Sistema Acadêmico) <<http://gol.ufpel.edu.br/extranet/gol/>>. O acesso ao programa se dá através do **SIAPE** e de **SENHA** cadastrada no Departamento de Registros Acadêmicos (DRA). Para recuperar a senha, basta informar no G.O.L. o SIAPE e clicar em conectar.

Importa atentar para as informações que se seguem:

a) O RAAD é o relatório anual de todas as atividades docentes e também o instrumento utilizado na avaliação de desempenho para fins de progressão.

b) A avaliação de desempenho docente relativa ao RAAD leva em consideração dois indicadores: a carga horária mínima devida de acordo com o regime de trabalho (792 horas para regime de 20 horas ou 1584 para regime de 40 horas semanais com ou sem DE) e o mínimo de 110 pontos para regime de 20 horas e 150 pontos para regime de 40 horas (com ou sem DE). O não cumprimento da carga horária mínima ou a apresentação de índice abaixo dos pontos no ano constitui impeditivo para a progressão docente, conforme Resolução 014/2014 CONSUN/COCEPE. É de responsabilidade do docente certificar-se, antes de encerrar o relatório, de que cumpriu a carga horária e atingiu os pontos necessários.

c) Além dos pontos que se referem às atividades docentes, dez pontos são atribuídos por meio da avaliação discente e outros dez pontos pela avaliação da chefia imediata.

d) A avaliação da chefia será lançada no RAAD pela própria chefia em campo específico inserido no RAAD. Sem essa avaliação, o docente não poderá encerrar o seu relatório.

e) Neste ano, a avaliação discente deverá ser informada à CPPD, até o dia 31 de maio de 2015, pelos Coordenadores de Curso, por meio de planilha própria, fornecida pelo Centro de Tecnologia da Informação (CTI), através do e-mail avaliadiscente@ufpel.edu.br.

f) Alguns campos do RAAD já vêm preenchidos, mas é de responsabilidade do professor conferir se os dados ali colocados estão corretos. No caso dos dados estarem incompletos ou equivocados, o professor deve procurar a sua unidade para correção do relatório antes de encerrá-lo.

g) É fundamental que os docentes insiram **TODAS** as atividades referentes ao campo da **Produção Intelectual**. Essas informações têm reflexo direto sobre a dotação de **recursos** e de **bolsas** para a UFPel.

h) No RAAD 2014 devem ser informadas exclusivamente as atividades desenvolvidas no ano letivo de **2014**.

i) Os docentes que ingressaram na Universidade **durante o ano letivo de 2014** deverão preencher seus relatórios normalmente, de acordo com a proporção das **horas mínimas necessárias** para o fechamento do RAAD.

Aos **Chefes de Departamentos ou Diretores de Centros** cabe ressaltar o seguinte:

a) É de responsabilidade do Chefe de Departamento ou Diretor do Centro elaborar o RAAD dos docentes **AFASTADOS, TEMPORÁRIOS, SUBSTITUTOS, VISITANTES, APOSENTADOS e LICENCIADOS** lotados no seu respectivo Departamento ou Centro. Em vista disso, **são de responsabilidade exclusiva do Chefe de Departamento ou do Diretor do Centro as informações prestadas no RAAD desses professores**.

b) Compete ainda ao Chefe do Departamento ou Diretor do Centro, a responsabilidade pelas informações prestadas ao CRA (e posteriormente incluídas no RAAD), no tocante à atribuição das disciplinas, as disciplinas ministradas, bem como a carga horária referente a estes campos de **TODOS OS DOCENTES LOTADOS NO SEU DEPARTAMENTO OU CENTRO**.

c) Os **DIRETORES DOS CENTROS** são oficialmente responsáveis pela gerência dos Departamentos extintos, assim como pelos docentes vinculados ao **CENTRO** e que estiverem preenchendo o RAAD. Assim sendo, o docente não vinculado a um departamento deverá procurar o **AUXÍLIO DIRETO DO DIRETOR DO CENTRO** ao qual estiver vinculado para fins de apoio no preenchimento do Relatório.

d) É de responsabilidade das Chefias de Departamentos ou das Direções dos Centros a inclusão no RAAD da nota referente à avaliação dos docentes.

Ainda outras considerações sobre o RAAD se fazem necessárias:

a) **1 (uma) cópia do RAAD** de cada professor deverá ficar armazenada no Departamento ou Centro, depois de devidamente aprovado e assinado pelo Diretor da Unidade.

b) Os Chefes de Departamentos devem **EXTRAIR** as informações do RAAD dos seus respectivos Departamentos e submetê-las à **reunião departamental, sendo obrigatório que a aprovação seja registrada em ata**. Posteriormente, as informações devem ser **aprovadas pelo Conselho Departamental (CD) da Unidade**.

c) No caso dos Centros, os Diretores devem **EXTRAIR** as informações e submetê-las a aprovação dos seus respectivos Conselhos de Centros, sendo que a referida **aprovação** deverá constar **obrigatoriamente em ata**.

d) O Diretor da Unidade ou Diretor do Centro deverá, após aprovação pelo Conselho Departamental ou do Centro, **encaminhar as respectivas informações à CPPD, por via de ofício**.

e) **O encaminhamento à CPPD** dos relatórios do RAAD 2014, aprovados pelas Unidades, deve se dar impreterivelmente **até dia 31 de maio de 2015**.

f) Informamos que após a data de fechamento da entrega do Relatório, estará aberto automaticamente, **até o dia 15 de junho de 2015**, o **PRAZO DE RETIFICAÇÃO DO RAAD**, possibilitando aos docentes quaisquer correções, acréscimos ou exclusões de informações prestadas equivocadamente no Relatório. O procedimento poderá ser realizado mediante ofício de requerimento dirigido pelo docente à CPPD, com a devida aprovação de sua chefia imediata. **Após o transcurso deste prazo, o RAAD 2014 não poderá ser alterado**.

g) No caso de não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a CPPD **NÃO APRECIARÁ AS SOLICITAÇÕES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS DOCENTES LOTADOS NA UNIDADE, ALÉM DE PODER APLICAR OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS**.

h) **A responsabilidade pelas informações contidas no RAAD é exclusivamente do declarante**.

Com intuito de aprimorar futuras versões do RAAD, solicitamos aos docentes que encaminhem, sugestões à CPPD através do campo disponibilizado na página de abertura do programa.

A Comissão coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **3921-1292** ou pelo email: cppd@ufpel.edu.br

Atenciosamente,



Prof. Dr. Francisco Augusto Burkert Del Pino

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFPeI